

## LAVRATURA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO

**PROCESSO:** 3.07

PADRÃO: 3.07.07 ESTABELECIDO

25/10/2019

EM:

**NOME DO PROCEDIMENTO:** Registro de acidente de trânsito sem vítima atendido pelo juizado de trânsito de MS. **RESPONSÁVEL:** Policial Militar e partes envolvidas.

**REVISADO EM: 02/04/2020** 

#### **ATIVIDADES CRÍTICAS**

- 1. Não acionamento do serviço pelo telefone específico do juizado ou polícia militar.
- 2. A comarca não possuir juizado de trânsito.

## SEQUÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Consultar pelo site do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul <a href="https://www.tjms.jus.br/consultas/juizado transito.php">https://www.tjms.jus.br/consultas/juizado transito.php</a> se existe na localidade a disponibilidade do serviço.
- 2. Acionar a central de atendimento do Juizado de Trânsito através dos meios de comunicação específica 159 ou via 190.
- 3. Telefone específico e gratuito para a capital do MS: 0800 647 1333.
- 4. Não existindo conciliação entre as partes, o policial militar deverá orientá-los a registrar na modalidade "Online", por meio do site <a href="http://www.pm.ms.gov.br">http://www.pm.ms.gov.br</a> link "B.O DE TRÂNSITO ONLINE".

#### **POSSIBILIDADES DE ERRO**

- 1. Acionar o Juizado de Trânsito para atender acidente de trânsito com vítima (lesão corporal) e com vítima fatal (óbito).
- 2. Acionar o Juizado de Trânsito para atender acidente de Trânsito sem vítimas envolvendo veículos oficiais e/ou com existência de crime.

### **RESULTADOS ESPERADOS**

1. Realizar o atendimento da ocorrência de trânsito no local com conciliação e formalizando o acordo no local.

## **AÇÕES CORRETIVAS**

1. Acionar a Polícia Militar via telefone 190 para orientação quanto ao procedimento em caso de acidentes de trânsito em que o juizado de transito não realize o atendimento.

# REFERÊNCIAS, DOUTRINAS e LEGISLAÇÕES

- 1. Manual do Operador de Segurança Pública/Comissão Técnica, Resolução SEJUSP nº 453/2009 Campo Grande MS: Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado Mato Grosso do Sul SEJUSP/MS.2009.
- 2. Lei estadual 1.810 de 22 de dezembro de 1997 Dispõe sobre os tributos de competência do Estado e dá outras providências.
- 3. Lei complementar estadual de nº 190 de 04 de abril de 2014.
- 4. Site do Tribunal de Justiça do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

ELABORADOR:	APROVADO:							
ELABORADOR.	AFROVADO.							
FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM - TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - CAP QOPM. MARCOS BEZERRA DA SILVA - TEN QAOPM. DANIELA FERNANDEZ DOS SANTOS - ST QPPM. SANDRA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - 1º SGT QPPM. PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE - SD QPPM.	Comandante-Geral da PMMS							
REVISADO POR:	APROVADO:							
FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM - TC QOPM. WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO - CAP QOPM. IDACIO LOPES RIQUELME- TEN QOPM WALDOMIRO VARGAS JUNIOR- TEN AOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021							
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS:	DIFUSÃO:							
ALI LIVADOO.	PUBLICO INTERNO							
ESCLARECIMENTOS:								

1. N	Na desistê	ncia do at	endimento	pelo j	uizado de	trânsito,	, qualque	er das	partes	envol	/idas
no a	acidente	poderá	registrar	na	modalida	de "O	nline",	por	meio	do	site:
http://	www.pm.r	ns.gov.br	ou <u>www.de</u>	etran.r	ns.gov.br -	- link "B	O. ACIE	DENTE	ES DE 1	ΓRÂNS	SITO
ONLINE".											
2. (	) procedii	mento pa	ıra atendin	nento	de acide	nte de	trânsito	e a	concili	ação	será
confo	rme a com	narca do ju	uizado de t	rânsit	o de MS.						
					_		•				